

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

CRIAR O SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE.

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes confere a Lei 3.268/57 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009 e Resolução CFM nº 2.124/2015 de 02 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços na administração pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 733, de 26 de dezembro de 2014, que estabelece os prazos para observância das regras referentes às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Resolução CFC nº 1.136/08, que aprova a NBC T 16.9 — Depreciação, amortização e Exaustão;

CONSIDERANDO que este Regional não possui um setor para continuidade, finalização e padronização dos recebimentos, conferência, guarda, conservação e distribuição de materiais (consumo e permanente);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das rotinas do Almoxarifado e Patrimônio no âmbito do CREMESE;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Setor de Almoxarifado e Patrimônio que deverá funcionar com as seguintes atribuições:

a) Receber, conferir e distribuir os materiais adquiridos ou cedidos, mediante termo de responsabilidade e de acordo com o documento de compra ou equivalentes;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

- b) Colher assinatura dos termos, atestando o recebimento definitivo do bem pelo setor;
- c) Efetuar o arquivamento das cópias das notas fiscais, empenhos e respectivos termos;
- d) Manter registro dos bens permanentes, controlando a movimentação/localização destes;
- e) Coletar e solicitar o encaminhamento dos equipamentos defeituosos para manutenção;
- f) Acompanhar a fiscalização dos contratos de serviços continuados de manutenção preventiva de equipamentos;
- g) Alimentar o sistema de Almoxarifado e Patrimônio, conforme orientações do Setor de Contabilidade, especialmente no que diz respeito à Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens;
- h) Encaminhar ao Setor Contábil relatórios mensais, ou quando solicitados, da situação dos bens para os devidos registros contábeis;
- i) Solicitar a aquisição dos materiais de consumo;
- j) Receber e conferir os materiais de consumo necessários e faltantes;
- k) Armazenar, organizar e movimentar os materiais de consumo;
- 1) Efetuar o levantamento estatístico de consumo anual para orientar a elaboração do orçamento;
- m) Conferir as notas de empenho com as solicitações específicas dos setores;
- n) Realizar o tombamento, através de fixação de plaquetas, nos bens patrimoniais adquiridos ou recebidos.
- **Art. 2º** O Setor de Almoxarifado e Patrimônio será gerido por um servidor que será nomeado por Portaria por período não inferior a 12 (doze) meses.
- **Art. 3º -** O servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio perceberá gratificação constante na Resolução nº 04/2015 e poderá desempenhar as atividades dispostas no Art. 1º em horário diverso e/ou concomitantemente com as atribuições pertinente ao setor que se encontre lotado, a depender da necessidade.
 - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.
 - **Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.
 - **Art. 6º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Aracaju, 17 de agosto de 2016.

Conselheira Rosa Amélia Andrade Dantas Presidente CREMESE.